



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.396**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Modifica e revoga leis

**Autoria:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Data:** 05/12/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 171/2023. Altera a Lei nº 5.623, de 07/11/2023, que dispõe sobre a criação e denominação de Centros de Educação Infantil na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências. (Retifica o nome do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yvonne de Oliveira Silveira. (Referente à Lei nº 5.646, de 22/12/2023).

**Controle Interno – Caixa:** 16.9      **Posição:** 22      **Número de folhas:** 07

Espeie: PL  
Categoría: Modifica  
Cx: 16.9  
Ordem: 22  
nº fls: 05

nº 150/2023



21.12.2023

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.646, de 29 de Novembro de 2023.

## PROJETO DE LEI N° 171/2023

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Altera a Lei 5.623, de 07 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a Criação e Denominação de Centros de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino e dá Outras Providências.

### MOVIMENTO

1 -

2 -

3 Entrada dia - 05/12/2023

4 Comissão Legislação e Justiça.

Comissão de Vias e Logradouros Públicos.

5 -

6 - *Novo uso em única em 21.12.2023*

7 -

8 -

9 -

10 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus(REDE)



PROJETO DE LEI Nº 141 /2023

Altera a Lei 5.623, de 07 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a Criação e Denominação de Centros de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada o inciso II do art.1º da Lei 5.623, de 07 de Novembro de 2023, que passa a vigorar a seguinte redação:

**Art. 1º...**

I ...

**II- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA YVONNE DE OLIVEIRA SILVEIRA.**

Nível de Ensino Educação Infantil

Endereço: Rua Cristóvão Colombo, nº 150, Bairro Jardim São Luiz.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Montes Claros (MG), 30 de NOVEMBRO de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
**Vereador Câmara Municipal de Montes Claros**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
6 DEZ 23  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023  
pme  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023  
pme  
PRESIDENTE



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Sustentável  
 Conselho Municipal de Defesa e Conservação  
 do Meio Ambiente

**DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE  
 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA 01/2023, tornam público que (is) (am) **REQUERIDA(S)** (as): Licença(s) Ambiental(is) e Autorização(s) para Intervenção Ambiental abaixo identificadas:

1) HENRIQUES COMÉRCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA, endereço: RODOVIA BR-135, KM 0, GALPÃO 4, CHACARAS PARAIÓA, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "B-10-02-2 - Fabricação de móveis de madeira, plástico, resinas, cerâmica e vidro"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28415/2023.

2) MC POIPAS LTDA, endereço: RUA J, 490, RESIDENCIAL PARQUE SUL, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "D-01-12-0 - Fabricação de vinagre, conservas e condimentos"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28474/2023.

3) ICCR 135 S.A, endereço: AV. CONTENDAS, S/N, ESTRADA DE ACESSO AO CLUBE DO DER, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28841/2023.

4) POSTO CATECRAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, endereço: AV. FRANCISCO SA, 185, CENTRO, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "F-08-01-7 - Postos revendedores postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28919/2023.

5) LOUNGE 433 LTDA, endereço: R. IRACI DE OLIVEIRA NOVAIS, 393, CANDIDA CAMARA, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "F-08-08-3 - Bares, restaurantes, casas de festas e eventos, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentação, utilização de equipamentos sonoros, áudio que eventual ou permanentemente) ou similares"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 31249/2023.

6) TIBE BAR LTDA, endereço: AV. MESTRA PININHA, 1572, JARDIM SAO LUIZ, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "F-08-08-3 - Bares, restaurantes, casas de festas e eventos, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentação, utilização de equipamentos sonoros, áudio que eventual ou permanentemente) ou similares"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 31189/2023.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023.

**SOTER MAGNO CARMO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Sustentável  
 Presidente do CODEMA

**DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE  
 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA 01/2023, tornam público que (is) (am) **INDEFERIDO(S)** (as): requerimento(s) de Licença(s) Ambiental(is) e Autorização(s) para Intervenção Ambiental abaixo identificadas:

1) MAIS CONSTRUTORA LTDA, endereço: RUA PALACIO DO ITAMARAY, 2010, LOTEAMENTO JARDIM NIEMEYER, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto artístico"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 15642/2023.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023.

**SOTER MAGNO CARMO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Sustentável  
 Presidente do CODEMA

**DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE  
 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA 01/2023, tornam público que (is) (am) **CONCEDIDA(S)** (as): Licença(s) Ambiental(is) e Autorização(s) para Intervenção Ambiental abaixo identificadas:

1) TECNOPIAV ENGENHARIA LTDA, endereço: RODOVIA BR-135, KM 04, FLORIDA, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto artístico"; modalidade de licença: LAS-PAS; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 11456/2023, com validade até: 20/10/2023.

2) APL ENGENHARIA LTDA, endereço: RUA AMÉRICO MARTINS, 340, JARACUA, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum"; modalidade de licença: LAS-PAS; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 17261/2023, com validade até: 10/10/2023.

3) MAIS CONSTRUTORA LTDA, endereço: RUA PALÁCIO DO ITAMARAY, 2010, LOTEAMENTO JARDIM NIEMEYER, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto artístico"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 20973/2023, com validade até: 20/07/2023.

4) VERDEAR PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA - ME, endereço: BR 135, N°334, ZONA RURAL, MONTES CLAROS/MG, atividade principal: "F-05-03 - Compostagem de resíduos industriais"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM-INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 25957/2023, com validade até: 19/10/2023.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023.

**SOTER MAGNO CARMO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Sustentável  
 Presidente do CODEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MONTES CLAROS - MG**

**EXTRATO DE CONTRATO  
 EXTRATO 813 - 2023:**

Processo: 0624/2023 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 221/2023 Objeto: Locação de um novo imóvel para funcionamento do serviço prestado pela CREAS (Centro de referência especializado de assistência social) em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contrato: p/0624/2023-01 - Contratado: Eliane Maria Pereira - Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da sua publicação. Assinado por meio físcio em 25 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023  
 Maria Fernanda Medeiros Martins  
 Ramalho  
 Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MONTES CLAROS - MG**

**EXTRATO DE CONTRATO  
 EXTRATO 812 - 2023:**

Processo: 0622/2023 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 219/2023 Objeto: Locação de um novo imóvel para funcionamento do serviço prestado pela Casa das Coordenadorias (da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher e da igualdade racial), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contrato: p/0622/2023-01 - Contratada: José Edilson Rodrigues Cordeiro - Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da sua publicação. Assinado por meio físcio em 25 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023  
 Maria Fernanda Medeiros Martins  
 Ramalho  
 Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

**Município de Montes Claros - MG**  
 Procuradoria-Geral

LEI 5.618, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEONOMINA "PRAÇA: DÉCIO GONÇALVES DE QUEIROZ", NO BAIRRO MONTE SÍAO, EM MONTES CLAROS/MG."

A Câmara Municipal de Montes Claros, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça sem denominação oficial, nas confluências das Rua: 03, 04, 13 e 14, no bairro: Monte Síao, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente Praça: DÉCIO GONÇALVES DE QUEIROZ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

**Humberto Guimarães Souto**  
 Prefeito de Montes Claros

**Otávio Batista Rocha Machado**  
 Procurador-Geral

**Município de Montes Claros - MG**  
 Procuradoria-Geral

LEI 5.619, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEONOMINA RUA: SEBASTIANA MARIA DE JESUS, NA COMUNIDADE LAGO DO BARRO: OLHOS D'ÁGUA."

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua conhecida popularmente como rua que dá acesso ao ponto de ônibus na entrada da Comunidade de Lago do Barro e Olhos D'Água, neste Município, passa a denominar-se oficialmente: Rua: Sebastiana Maria de Jesus.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

**Humberto Guimarães Souto**  
 Prefeito de Montes Claros

**Otávio Batista Rocha Machado**  
 Procurador-Geral

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

**Humberto Guimarães Souto**  
 Prefeito de Montes Claros

**Otávio Batista Rocha Machado**  
 Procurador-Geral

**Município de Montes Claros - MG**  
 Procuradoria-Geral

LEI 5.621, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEONOMINA PRAÇA: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, NA COMUNIDADE RURAL DE VACA MORTA

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça conhecida popularmente como "Praça Central" localizada na Comunidade de Vaca Morta, neste Município, passa a denominar-se oficialmente Praça: Sebastião Alves de Souza.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

**Humberto Guimarães Souto**  
 Prefeito de Montes Claros

**Otávio Batista Rocha Machado**  
 Procurador-Geral

**Município de Montes Claros - MG**  
 Procuradoria-Geral

LEI 5.622, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEONOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CEMEI PROFESSORA MARLUCE DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Ensino Infantil - CEMEI, localizado na Rua Soldado, s/n, no Bairro Vila Galvão Branca, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CEMEI PROFESSORA MARLUCE DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

**Humberto Guimarães Souto**  
 Prefeito de Montes Claros

**Otávio Batista Rocha Machado**  
 Procurador-Geral

**Município de Montes Claros - MG**  
 Procuradoria-Geral

LEI 5.623, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 4.814, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada o inciso II, do art. 1º da Lei 4.814, de 28 de abril de 2015, que passa vigor a seguir redação:

Art. 1º

II - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL YVONNE DE OLIVEIRA SILVEIRA  
 Nível de Ensino: Educação Infantil  
 Endereço: Rua Césarino Colombo, nº 150, Bairro Jardim São Luiz.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

**Humberto Guimarães Souto**  
 Prefeito de Montes Claros

**Otávio Batista Rocha Machado**  
 Procurador-Geral



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 171/2023 QUE “ALTERA A LEI 5.623, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ” de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 5.623/23 para acrescentar “Professora” à lei em questão.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque a alteração pretendida não altera a essência da legislação em si.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal, e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de dezembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OABMG 78.605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A confirmação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assessor-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 171/2023

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Altera a Lei 5.623, de 07 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a Criação e Denominação de Centros de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras Providências.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/12/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 06/12/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar o inciso II do art. 1º da Lei nº 5.623, de 07 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yvonne de Oliveira Silveira.

Verifica-se que a proposição objetiva acrescentar o termo “Professora” ao nome da homenageada, haja vista o seu exercício da docência no Município de Montes Claros.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator/Suplente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 171/2023

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Altera a Lei nº 5.623, de 07 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a Criação e Denominação de Centros de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências”.

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 05/12/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/12/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de alterar o inciso II do art. 1º da Lei nº 5.623, de 07 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yvonne de Oliveira Silveira.

Verifica-se que a proposição objetiva acrescentar o termo “Professora” ao nome da homenageada, haja vista o seu exercício da docência no Município de Montes Claros.

A Senhora Yvonne de Oliveira Silveira foi professora emérita da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e presidente da Academia Montesclarenses de Letras, tendo contribuído diretamente para a criação dos primeiros cursos superiores do Norte de Minas.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Reinaldo Barbosa da Silva